



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 14 / 2000

Autor : Prefeito Municipal de Muriaé

A Mesa da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos do §5º do artigo 75 PROMULGA a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

“ Art. 99 - ...omississ...

§ 1º - ...omississ...

§ 2º - Para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação será exigido, ainda, que o indicado possua habilitação de nível superior.”

Muriaé, 09 de maio do ano de 2000

EDIBERTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente

TELMO BRAGA
Vice-Presidente

ADEMAR CAMERINO
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

WANDERLEY TORRES
2º Secretário